ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 655 DE 03 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispõe sôbre a construção de uma Lanchonete na Praça Inácio José de Campos e dá outras providêmcias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar os serviços de construção de uma Lanchonete na Praça Inácio José de Campos, nesta cidade.

Art. 2º- Para Cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, Fica O chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás, Estado Goiás,
Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 31 dias do mês de março de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Adm: Orlando Silva Naziozeno